



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 47, de 08 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais, no valor de até R\$ 200.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento de 2026, Lei nº 2014, de 21 de novembro de 2025 (LOA 2026), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
06.182.0021.2035 – Apoio a Segurança Pública	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1349)	R\$
193.398,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1350)	R\$
2.822,00	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (1351)	R\$ 3.780,00
Total Crédito Especial	R\$
200.000,00	

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Especiais acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Excesso de Arrecadação	R\$ 200.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$
200.000,00	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de julho de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Forquethina, 08 de julho de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 200.000,00, no orçamento de 2026 da Secretaria da Administração e Fazenda.

O Município de Forquethina foi contemplado pelo Estado com o valor de R\$ 200.000,00 para estruturação da Defesa Civil Municipal, nos termos da Resolução nº 008/FUNDEC de 12 de junho de 2026 SEI: nº 26/0804-9000858-5, do Programa Estadual de Preparação Para Eventos Extremos PREPARA RS, da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil instituída pela Lei nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024.

A referida Resolução estabeleceu critérios para transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul destinados à execução de ações de mitigação e preparação relacionados a eventos adversos súbitos, segundo estes critérios o nosso Município se enquadra nos entes aos quais foram destinados duzentos mil reais.

Para a efetiva utilização destes valores há a necessidade da sua inclusão no orçamento deste exercício, motivo pelo qual, estamos abrindo os créditos de acordo com as despesas definidas no Plano de Aplicação dos Recursos.

Dentre as despesas previstas no plano estão a aquisição de geradores, moto bomba, lavadora de alta pressão, geladeira, máquina de lavar, fogão a gás, holofotes, radio comunicadores, binóculo digital, drone, holofote para drone, tenda sanfonada, sirene, motoserra, lanterna tática, antena Starlink, tablet, smart TV, smartphone, computador completo, estação meteorológica, régua de medição de nível do rio, placas de ACM, material elétrico e eletrônico para instalação de sirene, entre outros.

Diante do exposto e do prazo para utilização destes recursos, contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
IRIO LAURI STRASSBURGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS